



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM. LICITATÓRIO Nº 61/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
EDITAL Nº 19/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto: “**Aquisição de materiais permanentes e de consumo para suprir as necessidades das diversas secretarias e departamentos do Município**”, do **Pregão Eletrônico nº 17/2026**, em favor da empresa:

1. VITOR DIOGO WENDLING, inscrita no CNPJ nº 23.588.621/0001-33, vencedora do item 01, pelo valor total de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

2. PRADO COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.602.194/0002-37, vencedora dos itens 02, 03 e 04, pelo valor total de **R\$ 15.075,00 (quinze mil e setenta e cinco reais)**.

3. LUIZ CARLOS FRAGA JÚNIOR, inscrita no CNPJ nº 05.416.337/0001-06, vencedora dos itens 05, 11, 14, 17, 18, 21, 26, 30, 31, 32, 33, 41, 54, 55, 57, 60, 61, 62, 63, 64, 67, 69, 70, 71 e 74, pelo valor total de **R\$ 40.052,46 (quarenta mil e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**.

4. M.E.B. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.198.140/0001-45, vencedora do item 06, pelo valor total de **R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais)**.

5. ROGER EDUARDO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 07.835.506/0001-60, vencedora dos itens 07, 08 e 10, pelo valor total de **R\$ 21.099,50 (vinte e um mil e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.

6. VL-LOJA DE VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.569.716/0001-99, vencedora dos itens 09, 20 e 68, pelo valor total de **R\$ 3.256,45 (três mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)**.

7. SÓ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.165.821/0001-89, vencedora do item 12, pelo valor total de **R\$ 576,50 (quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos)**.

8. CONVE COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.438.403/0001-83, vencedora dos itens 16, 35, 37 e 39, pelo valor total de **R\$ 6.335,00 (seis mil trezentos e trinta e cinco reais)**.

9. GLOBALI DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.826.585/0001-80, vencedora do item 19, pelo valor total de **R\$ 3.695,52 (três mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**.

10. VMLX ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.800.477/0001-40, vencedora do item 23, pelo valor total de **R\$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais)**.

11. MEGA VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.325.189/0001-96, vencedora do item 24, pelo valor total de **R\$ 11.460,00 (onze mil quatrocentos e sessenta reais)**.

12. HEWLLEX COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 97.519.539/0001-93, vencedora do item 27, pelo valor total de **R\$ 14.309,55 (quatorze mil trezentos e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

13. CENTER COPY IMPORTAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.268.379/0001-31, vencedora do item

28, pelo valor total de **R\$ 3.494,00 (três mil quatrocentos e noventa e quatro reais)**.

14. LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.652.247/0001-06, vencedora do item 29, pelo valor total de **R\$ 3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais)**.

15. GHR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.225.895/0001-08, vencedora dos itens 34 e 38, pelo valor total de **R\$ 10.600,00 (dez mil seiscentos reais)**.

16. WDCL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.436.640/0001-84, vencedora do item 40, pelo valor total de **R\$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais)**.

17. MK SOLUÇÕES EM SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.226.994/0001-22, vencedora do item 42, pelo valor total de **R\$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais)**.

18. GWS GLOBAL LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 53.080.207/0001-80, vencedora dos itens 43, 46, 51 e 59, pelo valor total de **R\$ 3.702,60 (três mil setecentos e dois reais e vinte centavos)**.

19. MODENA MULTISOLUTIONS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.416.801/0001-52, vencedora do item 44, pelo valor total de **R\$ 5.348,00 (cinco mil trezentos e quarenta e oito reais)**.

20. MAGNATOOLS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.579.563/0001-05, vencedora dos itens 47, 53 e 58, pelo valor total de **R\$ 2.242,54 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

21. STP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.710.803/0001-04, vencedora dos itens 49 e 50, pelo valor total de **R\$ 1.008,67 (mil e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

22. FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA, inscrita no CNPJ nº 20.481.118/0001-96, vencedora do item 52, pelo valor total de **R\$ 13.219,52 (treze mil duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos)**.

23. GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.521.392/0002-62, vencedora do item 56, pelo valor total de **R\$ 12.713,40 (doze mil setecentos e treze reais e quarenta centavos)**.

24. OLIVEIRA E ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.224.154/0001-98, vencedora dos itens 65 e 66, pelo valor total de **R\$ 349,56 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)**.

25. PROSUN INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.023.231/0001-42, vencedora dos itens 73 e 75, pelo valor total de **R\$ 1.570,00 (mil quinhentos e setenta reais)**.

26. CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.839.023/0001-31, vencedora do item 36, pelo valor total de **R\$ 4.999,18 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e dezoito centavos)**.

27. FORTHE AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.504.670/0001-08, vencedora do item 48, pelo valor total de **R\$ 3.265,00 (três mil duzentos e sessenta e cinco reais)**.

Total da licitação: **R\$ 196.073,45 (cento e noventa e seis mil e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**

A homologação do presente Pregão Eletrônico é feita nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, e pelo Departamento Jurídico que opinou pela regularidade do processo. As empresas vencedoras ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados, no edital, termo de referência e contrato ou o que vir a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Macedo/SP, 27 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2026
EDITAL Nº 29/2026
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.
PROCESSO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)
INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/08/2026 às 08h30.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 às 08h30.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2026 às 08h35.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/09/2026 às 09h00.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: 31/08/2026 às 08h30.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - “Acesso identificado”.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, na Prefeitura de Coronel Macedo, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 180, centro, Coronel Macedo/SP, de segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h, ou pelo e-mail licitacao@coronelmacedo.sp.gov.br.
Coronel Macedo/SP, 28 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026
Pelo presente instrumento, eu, o **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP**, no uso de minhas atribuições legais e com base no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** o presente procedimento de **Dispensa de Licitação**, que visa à “**Contratação de profissional de Psicologia para prestação de serviços**

técnicos de psicologia no âmbito da Proteção Social Básica, junto ao CRAS, pelo período de 09 meses, visando garantir a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município”, pedido do Departamento da Assistência Social, que resultou na contratação da pessoa física de NARA TONON SANDIM GOMES, CPF nº 479.240.948-90, pelo valor total de **R\$ 56.700,00**.
Autorizo, também, a publicação deste Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
Coronel Macedo, 26 de agosto de 2026.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2026
PROCESSO Nº 104/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2026
OBJETO: Contratação de profissional de Psicologia para prestação de serviços técnicos de psicologia no âmbito da Proteção Social Básica, junto ao CRAS, pelo período de 09 meses, visando garantir a continuidade das ações socioassistenciais desenvolvidas pelo Município.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO.
CONTRATADA: NARA TONON SANDIM GOMES
VALOR TOTAL: R\$56.700,00
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2026
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato se estende da sua assinatura até o dia 27/05/2027.
FUNDAMENTAÇÃO: embasado na Lei nº 14.133/2021.
Coronel Macedo/SP, 28 de agosto de 2026.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 91/2021
Considerando que o Apostilamento nº 01 formalizou a aplicação do reajuste contratual de **3,79%**, com efeitos a partir de **01/02/2023**, passando o valor mensal do contrato de **R\$ 1.400,00 para R\$ 1.453,06**;
Considerando que o valor mensal reajustado vem sendo regularmente observado na execução e nos pagamentos do contrato;
Considerando que se constatou que, por **erro material/cadastral**, foi incorporado ao valor global do contrato no sistema de gestão apenas o montante de **R\$ 636,72**, correspondente à diferença do reajuste calculada para período de 12 meses, sem considerar os efeitos financeiros do valor mensal reajustado até o término da vigência contratual;
Considerando que a presente retificação **não implica concessão de novo reajuste, alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, nem modificação das condições originalmente pactuadas**, destinando-se exclusivamente à correta expressão financeira do reajuste já concedido e à regularização do valor contratual no sistema;
RETIFICA-SE o Apostilamento nº 01,

exclusivamente quanto à repercussão financeira do reajuste no valor global do contrato, para constar:
Valor original do contrato: **R\$ 84.000,00**;
Valor mensal original: **R\$ 1.400,00**;
Valor mensal reajustado a partir de 01/02/2023: **R\$ 1.453,06**;
Repercussão financeira total do reajuste até o término da vigência contratual em 25/10/2026: **R\$ 2.334,64**;
Valor global atualizado do contrato: **R\$ 86,334,64**.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais condições do contrato e do Apostilamento nº 01.
A presente retificação possui natureza de **regularização material e cadastral**, não caracterizando nova alteração contratual, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Coronel Macedo, 27 de agosto de 2026.
Diego Batista Garcia
Prefeito Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 96/2021
Considerando que o Apostilamento nº 01 formalizou a aplicação do reajuste contratual de **3,79%**, com efeitos a partir de **01/02/2023**, passando o valor mensal do contrato de **R\$ 1.300,00 para R\$ 1.349,27**;
Considerando que o valor mensal reajustado vem sendo regularmente observado na execução e nos pagamentos do contrato;
Considerando que se constatou que, por **erro material/cadastral**, foi incorporado ao valor global do contrato no sistema de gestão apenas o montante de **R\$ 591,24**, correspondente à diferença do reajuste calculada para período de 12 meses, sem considerar os efeitos financeiros do valor mensal reajustado até o término da vigência contratual;
Considerando que a presente retificação **não implica concessão de novo reajuste, alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, nem modificação das condições originalmente pactuadas**, destinando-se exclusivamente à correta expressão financeira do reajuste já concedido e à regularização do valor contratual no sistema;
RETIFICA-SE o Apostilamento nº 01, exclusivamente quanto à repercussão financeira do reajuste no valor global do contrato, para constar:
Valor original do contrato: **R\$ 78.000,00**;
Valor mensal original: **R\$ 1.300,00**;
Valor mensal reajustado a partir de 01/02/2023: **R\$ 1.349,27**;
Repercussão financeira total do reajuste até o término da vigência contratual em 25/10/2026: **R\$ 2.217,15**;
Valor global atualizado do contrato: **R\$ 80.217,15**.
Considerando que já foi registrado no sistema o valor de **R\$ 591,24**, deverá ser efetuada a **complementação de R\$ 1.625,91**, exclusivamente para fins de regularização do valor global cadastrado e adequação do saldo contratual.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais condições do contrato e do Apostilamento nº 01.
A presente retificação possui natureza de **regularização material e cadastral**, não caracterizando nova alteração contratual, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº

8.666/1993.
Coronel Macedo, 26 de Agosto de 2026.
Diego Batista Garcia
Prefeito Municipal

EXTRATO
2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 62/2024
PROCESSO Nº 109/2024
CONTRATO Nº 70/2024
CONTRATADA: PRO-RAD consultores em Radioproteção S/S LTDA
OBJETO: “Contratação de empresa para prestação de serviço dosimetria de radiação ionizante”
ASSUNTO DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação da vigência contratual.
VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 1.427,76
VIGÊNCIA: 27/08/2026 a 27/08/2027.
Coronel Macedo, 25 de agosto de 2025.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO/SP
Veículos: Diário Oficial dos Municípios – DOM (Edição 889, de 26/06/2026) e Jornal no Alvo (28/08/2026). **Referência:** Processo Administrativo nº 93/2026 – Inexigibilidade nº 18/2026.
No Termo de Adjudicação e Homologação publicado nos veículos acima referidos:
ONDE SE LÊ: "...adjudico o objeto: 'Contratação de Atendimento Psicológicos', da inexigibilidade 18/2025..."
LEIA-SE: "...adjudico o objeto: 'Contratação de empresa para ministrar o curso de RECURSOS DO SUS NA PRÁTICA – Do Repasse à Execução', da Inexigibilidade nº 18/2026..."
Permanecem ratificadas e inalteradas as demais disposições constantes do ato original.
Coronel Macedo/SP, 28 de agosto de 2026.
Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

PORTARIAS

DECRETO Nº 105/2026
DE 25 DE AGOSTO DE 2026

“INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CORONEL MACEDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas destinadas às crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social na promoção e proteção dos direitos da criança na primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a participação social por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Coronel Macedo, com a finalidade de planejar, articular, promover, acompanhar, avaliar e monitorar as políticas públicas destinadas à primeira infância, bem como acompanhar a elaboração e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI.

Art. 2º O Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos e conselho:

I – Secretaria Municipal de Educação:

a) 01 (um) membro titular;

b) 01 (um) membro suplente;

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) 01 (um) membro titular;

b) 01 (um) membro suplente;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) 01 (um) membro titular;

b) 01 (um) membro suplente;

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

a) 01 (um) membro titular;

b) 01 (um) membro suplente.

§ 1º O membro suplente substituirá o respectivo titular em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os representantes serão indicados pelos respectivos órgãos e conselho e designados por ato do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 4º Compete ao Comitê:

I – promover a articulação intersetorial das políticas públicas voltadas à primeira infância;

II – coordenar e acompanhar o processo de elaboração e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

III – acompanhar e avaliar as ações municipais destinadas às crianças na primeira infância;

IV – propor estratégias para integração das ações desenvolvidas pelas áreas de Educação, Saúde e Assistência Social;

V – contribuir para a definição de metas, ações e indicadores relacionados às políticas públicas para a primeira infância;

VI – promover a articulação entre o Poder Público e os órgãos de participação e controle social.

Art. 5º A coordenação do Comitê será definida entre seus membros na primeira reunião, cabendo ao coordenador organizar e acompanhar a agenda de trabalhos.

Art. 6º O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos públicos, conselhos municipais, entidades da sociedade civil, profissionais e especialistas para participar de reuniões e contribuir com temas relacionados à primeira infância.

Parágrafo único. Poderão ser convidados, quando necessário, representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Conselho Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal fornecerá, dentro de suas possibilidades administrativas, o apoio necessário ao funcionamento do Comitê e à elaboração e acompanhamento do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 25 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 482/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito Municipal da Cidade de Coronel Macedo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Municipal:

Considerando o disposto no art. 117 da Lei

Federal nº 14.133/2021,

Considerando a indicação de servidor como gestor e fiscal do contrato no âmbito **Processo nº 79/2026 - Dispensa nº 42/2026 - Contrato nº 63/2026, tendo por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos ambientais visando a renovação da Licença de Operação (LO) do aterro municipal junto à CETESB, compreendendo elaboração de estudos, relatórios técnicos, acompanhamento processual e demais documentos necessários.”**

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR como gestor do contrato o servidora **Julia Aparecida Garcia** - Coordenadora de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e como **fiscal do contrato** a servidora **Letícia de Jesus Lima** - Agente Sanitário, referente ao Processo nº 79/2026 - Dispensa nº 42/2026 - Contrato nº 63/2026, tendo por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos ambientais visando a renovação da Licença de Operação (LO) do aterro municipal junto à CETESB, compreendendo elaboração de estudos, relatórios técnicos, acompanhamento processual e demais documentos necessários.”

Artigo 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, cabe a fiscalização e acompanhamento da execução contratual, por meio dos registros próprios de todas as ocorrências da execução contratual que entendam apropriadas ao tipo de contrato e às atividades que lhe forem formalmente atribuídas no termo de referência e nas cláusulas contratuais. Sem prejuízo das observâncias do disposto nos artigos 8º, 9º e 10º do decreto municipal de nº 117/2023 de 07 de dezembro de 2023 e da lei nº 14.133/2021.

Artigo 3º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal e Gestor nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência referente ao processo licitatório a que se responsabilizarem as fiscalizar e acompanhar.

Artigo 4º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo,
aos 24 de agosto de 2026

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal

Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 483/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida à funcionária **ROSINEIS APARECIDA DA SILVA**, RG: 44.215.699-6, admitida no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE** a **1ª Licença Prêmio em DESCANSO, 30 (trinta) dias**, referente ao período de 03/03/2015 a 03/03/2020 a partir de **08/09/2026 a 07/10/2026**, atendendo às disposições da Lei 066/2009 (artigo 209) e Lei Orgânica do Município (artigo 108 – inciso XXI).

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 24 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 484/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos ao funcionário **AMAURI ANTÔNIO PEREIRA**, RG: 29.651.142-0, **30 (trinta) dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 09/08/2025 a 08/08/2026 a partir de **31/08/2026 a 29/09/2026** atendendo às disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 24 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 485/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos ao funcionário **GERALDO AMAURI GARCIA**, RG: 23.534.292-0, **30 (trinta) dias de férias** regulamentares a que tem direito referente ao período aquisitivo de 06/05/2025 a 05/05/2026 a partir de **31/08/2026 a 29/09/2026** atendendo às disposições do artigo 176 da Lei Complementar nº 66/2009.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 24 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 486/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida à funcionária **ESMERALDA GARCIA DA VEIGA RABELO**, RG: 17.534.514-4, admitida no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS** a **2ª Licença Prêmio em DESCANSO, 30 (trinta) dias**, referente ao período de 25/02/2020 à 22/02/2025 a partir de **24/08/2026 à 22/09/2026**, atendendo às disposições da Lei 066/2009 (artigo 209) e Lei Orgânica do Município (artigo 108 – inciso XXI).

ARTIGO 2º- Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 24 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 487/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À FUNCIONÁRIA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do Estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida à funcionária **RAQUEL AMELIA VEIGA**, RG: 11.490.283-5, admitida no cargo de **PROFESSOR-I** a **2ª Licença Prêmio em DESCANSO, 30 (trinta) dias**, referente ao período de 10/04/2019 a 10/04/2024 a partir de **25/08/2026 a 23/09/2026**, atendendo às disposições da Lei 066/2009 (artigo 209) e Lei Orgânica do Município (artigo 108 – inciso XXI).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 24 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

PORTARIA Nº 488/2026
DE 24 DE AGOSTO DE 2026

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA”.

DIEGO GARCIA BATISTA, Prefeito do Município de Coronel Macedo, do estado de São Paulo, usando das atribuições legais de seu cargo, conforme artigo 75 e inciso IX da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica concedida ao funcionário **JOSÉ ALADIM BORANELLI**, RG: 40.985.559-5, admitido no cargo de **MOTORISTA MUNICIPAL** a **2ª Licença Prêmio em DESCANSO, 60 (sessenta) dias**, referente ao período de 25/02/2020 a 25/02/2025 a partir de **1º/09/2026 a 30/10/2026**, atendendo às disposições da Lei 066/2009 (artigo 209) e Lei Orgânica do Município (artigo 108 – inciso XXI).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Macedo, aos 24 de agosto de 2026.

Diego Garcia Batista
Prefeito Municipal
Registrada, publicada no Diário Oficial do Município e afixada no átrio da Prefeitura Municipal de Coronel Macedo.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DE CORONEL MACEDO/SP

COMUNICADO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL				
N.º PROTOCOLO:	112/2026		DATA PROTOCOLO: 20/08/2026	
N.º CEVS:	351260501-960-000066-1-0		DATA DE VALIDADE: 20/08/2027	
RAZÃO SOCIAL:	CRISTINA MALHEIROS DA SILVA			
NOME FANTASIA:	AROMA E SEDUÇÃO			
CNPJ / CPF:	31.757.507/0001-18			
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 271		BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO:	CORONEL MACEDO	CEP:	18745-023	UF: SP
RESP. LEGAL:	CRISTINA MALHEIROS DA SILVA			
CBO:		CONSELHO PROF:	Nº INSCRIÇÃO:	UF:
RESP. TÉCNICO:				
CBO:		CONSELHO PROF:	Nº INSCRIÇÃO:	UF:
RESP. TÉC. SUBST.				
CBO:		CONSELHO PROF:	Nº INSCRIÇÃO:	UF:
A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, DEFERE EM 20/08/2026 O ACIMA DISCRIMINADO. CORONEL MACEDO, QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 2026.				

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA				
N.º PROTOCOLO:	114/2026		DATA PROTOCOLO: 24/08/2026	
N.º CEVS:	351260501-960-000064-1-6		DATA DE VALIDADE: 24/08/2027	
RAZÃO SOCIAL:	LUCIO APARECIDO FERRARI			
NOME FANTASIA:	FUNERARIA E FLORICULTURA SANTA RITA			
CNPJ / CPF:	04.399.644/0001-55			
ENDEREÇO:	AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 397		BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO:	CORONEL MACEDO	CEP:	18745-023	UF: SP
RESP. LEGAL:	LUCIO APARECIDO FERRARI			
CBO:		CONSELHO PROF:	Nº INSCRIÇÃO:	UF:
RESP. TÉCNICO:				
CBO:		CONSELHO PROF:	Nº INSCRIÇÃO:	UF:
RESP. TÉC. SUBST.				
CBO:		CONSELHO PROF:	Nº INSCRIÇÃO:	UF:
A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, DEFERE EM 24/08/2026 O ACIMA DISCRIMINADO. CORONEL MACEDO, SEGUNDA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 2026.				

COMUNICADO DE LICENÇA SANITÁRIA INICIAL				
N.º PROTOCOLO:	116/2026		DATA PROTOCOLO: 26/08/2026	
N.º CEVS:	351260501-960-000068-1-5		DATA DE VALIDADE: 26/08/2027	
RAZÃO SOCIAL:	DAIENE KELLY RIBEIRO			
NOME FANTASIA:	STUDIO DAIENE KELLY			
CNPJ / CPF:	63.060.375/0001-67			
ENDEREÇO:	RUA SÃO BENEDITO N°272		BAIRRO: CENTRO	
MUNICÍPIO:	CORONEL MACEDO	CEP:	18745-027	UF: SP
RESP. LEGAL:	DAIENE KELLY RIBEIRO			
CBO:		CONSELHO PROF:	Nº INSCRIÇÃO:	UF:
RESP. TÉCNICO:				
CBO:		CONSELHO PROF:	Nº INSCRIÇÃO:	UF:
RESP. TÉC. SUBST.				
CBO:		CONSELHO PROF:	Nº INSCRIÇÃO:	UF:
A DIRETORA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CORONEL MACEDO, DEFERE EM 26/08/2026 O ACIMA DISCRIMINADO. CORONEL MACEDO, QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2026.				